



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

PAUTA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA 27/08/2024

09:00h

EXPEDIENTE DO DIA

- Projeto de Lei nº 029/2024 de iniciativa do Executivo Municipal.
- Projeto de Lei nº 025/2024 de iniciativa do Vereador Caio Szadkoski.
- Indicação nº 262/2024 de iniciativa do Vereador Prof. Léo.
- Indicação nº 274/2024 de iniciativa do Vereador Alexandre Maringá.
- Indicação nº 275/2024 de iniciativa do Vereador Sandro do Proteção.
- Indicação nº 276/2024 de iniciativa do Vereador Marco Antônio.
- Indicação nº 277/2024 de iniciativa do Vereador Serjão.
- Indicação nº 278/2024 de iniciativa do Vereador Dr. Renan.
- Indicação nº 279/2024 de iniciativa do Vereador Prof. Fabiano Fubá.
- Indicação nº 280/2024 de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos.
- Indicação nº 281/2024 de iniciativa do Vereador Caio Szadkoski.
- Indicação nº 282/2024 de iniciativa do Vereador Rafael Campaner.
- Indicação nº 283/2024 de iniciativa da Vereadora Nani Hammad.
- Indicação nº 284/2024 de iniciativa do Vereador Gilmar Petry.

REQUERIMENTO

- Requerimento nº 251/2024 de iniciativa da Vereadora Nani Hammad.
- Requerimento nº 254/2024 de iniciativa do Vereador Alexandre Maringá.
- Requerimento nº 255/2024 de iniciativa do Vereador Sandro do Proteção.
- Requerimento nº 256/2024 de iniciativa do Vereador Marco Antônio.
- Requerimento nº 257/2024 de iniciativa do Vereador Serjão.
- Requerimento nº 258/2024 de iniciativa do Vereador Dr. Renan.
- Requerimento nº 259/2024 de iniciativa do Vereador Prof. Fabiano Fubá.
- Requerimento nº 260/2024 de iniciativa do Vereador Caio Szadkoski.
- Requerimento nº 261/2024 de iniciativa do Vereador Rafael Campaner.
- Requerimento nº 262/2024 de iniciativa do Vereador Gilmar Petry.
- Requerimento nº 263/2024 de iniciativa do Vereador Professor Léo.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

ORDEM DO DIA

- Projeto de Lei nº 021/2024 de iniciativa do Executivo Municipal. (2ª Votação).
- Projeto de Lei nº 023/2024 de iniciativa do Executivo Municipal. (2ª Votação).
- Projeto de Lei Complementar nº 014/2024 de iniciativa do Executivo Municipal. (2ª Votação).

500612024



OFÍCIO N° 235/2024

Fazenda Rio Grande, 19 de agosto de 2024

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n° 029/2024 de 19 de agosto de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar, o Projeto de Lei n° 029/2024 de 19 de agosto de 2024, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: "Denomina Ruas e Travessas do Loteamento denominado "Santa Cecília" localizado no Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme especifica".

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.08.19 13:21:00
-03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Alesandro Bordignon Weiss

Presidente Câmara Municipal de Vereadores

Fazenda Rio Grande – Paraná



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 029/2024.
DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: “Denomina Ruas e Travessas do Loteamento denominado “Santa Cecília” localizado no Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme específica”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica denominada as Ruas e Travessas, abaixo discriminadas, com suas respectivas delimitações, do Loteamento denominado “Santa Cecília”, localizado no Município de Fazenda Rio Grande, conforme segue:

I - Rua Prudente de Moraes: matrícula n. 80.188 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

II – Traveessa Nilo Peçanha: matrícula n. 80.189 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

III – Travessa Afonso Pena: matrícula n. 80.190 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

IV - Rua Marechal Floriano Peixoto: matrícula n. 80.191 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

V - Travessa Campos Sales: matrícula n. 80.192 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

VI - Rua Marechal Deodoro da Fonseca: matrícula n. 80.193 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

VII - Rua Marechal Castelo Branco: matrícula n. 80.194 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

VIII - Rua Jucelino Kubitschek: matrícula n. 80.195 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

IX – Travessa Epitácio Pessoa: matrícula n. 80.196 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

X – Travessa Marechal Cândido Rondon: matrícula n. 80.197 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

XI – Travessa Jânio Quadros: matrícula n. 80.198 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

XII – Travessa Artur Bernardes: matrícula n. 80.199 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo único. As referidas matrículas imobiliárias seguem em anexo a esta Lei.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Urbanismo do Município de Fazenda Rio Grande adotará as medidas necessárias para que seja observada a correta numeração predial das novas ruas e travessas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 19 de agosto de 2024.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.08.19 13:14:02 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 029/2024.
DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminhamos a essa respeitável Casa de Leis o Projeto de Lei nº 029/2024, que Denomina Ruas e Travessas do Loteamento denominado loteamento “Santa Cecília” localizado no Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica.

Tal Projeto de Lei é oriundo do processo administrativo eletrônico n. 50.061/2024, no qual o Sistema de Informações, da Unidade de Planejamento Territorial da Secretaria Municipal de Urbanismo, considerando a aprovação do Loteamento Residencial Santa Cecília, nos termos do Decreto n. 7.271/2024 e ante a necessidade de nominar esta via urbana, solicita o encaminhamento do referido projeto a esta Câmara de Vereadores.

Segue em anexo a este projeto: matrícula imobiliária n. 79.548.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro ao interesse público.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.08.19 13:14:22
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

O Presente visa apresentação, de possível impacto orçamentário e financeiro a ser gerado com o encaminhamento do projeto de Lei ao Legislativo.

O presente não visa a criação de novas despesas de caráter temporário ou permanente ao Município, e sim nominar as Ruas do Município.

Diante do exposto encaminha-se Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro em Conformidade ao art. 16 da LRF.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)			
EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Lei; Súmula: "Denomina Ruas e Travessas do Loteamento denominado "Santa Cecília" localizado no Município de Fazenda Rio Grande Paraná, conforme especifica".	
	Criação		
	Expansão		
X	Aperfeiçoamento		
Vigência	Início: 08/2024	Fim: Indeterminado	
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE			
DESCRIÇÃO	2024	2025	2026
Nomina Ruas do Município	0,0	0,00	0,00
TOTAL	0,0	0,00	0,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO			
EXERCÍCIO	A	B	IMPACTO
	VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO	(A / B)
2024	0,00	628.457.956,96	0,00%
2025	0,00	659.737.863,95	0,00%
2026	0,00	704.243.493,07	0,00%
Nota Explicativa:			
- Valor total do Orçamento previsto na L.D.O para 2024;			
- O presente projeto visa apenas nomear as Ruas do Loteamento Jardim Safira, não cria novas despesas, de caráter provisório ou permanente ao Município;			
Segue em anexo, as matrículas 80188 a 80199 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande			
Matrícula		Denominação	
80188	Rua A	Rua Prudente de Moraes	
80189	Rua B	Travessa Nilo Peçanha	
80190	Rua C	Travessa Afonso Pena	
80191	Rua D	Rua Marechal Floriano Peixoto	
80192	Rua E	Travessa Campos Sales	
80193	Rua F	Rua Marechal Deodoro da Fonseca	
80194	Rua G	Rua Marechal Castelo Branco	
80195	Rua H	Rua Jucelino Kubitschek	
80196	Rua I	Travessa Eptácio Pessoa	
80197	Rua J	Travessa Getúlio Vargas	
80198	Rua K	Travessa Jânio Quadros	
80199	Rua L	Travessa Artur Bernardes	



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

É apresentado pela Procuradoria Jurídica do Município no Projeto de Lei, justificativa quanto a necessidade da alteração pretendida, evidenciando tratar exclusivamente de alteração de texto legal, conforme segue:

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminhamos a essa respeitável Casa de Leis o Projeto de Lei nº XXX/2024, que Denomina Ruas e Travessas do Loteamento denominado loteamento "Santa Cecília" localizado no Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica.

Tal Projeto de Lei é oriundo do processo administrativo eletrônico n. 50.061/2024, no qual o Sistema de Informações, da Unidade de Planejamento Territorial da Secretaria Municipal de Urbanismo, considerando a aprovação do Loteamento Residencial Santa Cecília, nos termos do Decreto n. 7.271/2024 e ante a necessidade de nominar esta via urbana, solicita o encaminhamento do referido projeto a esta Câmara de Vereadores.

Segue em anexo a este projeto: matrícula imobiliária n. 79.548.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro ao interesse público.

Relação de Ruas objeto do Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica denominada as Ruas e Travessas, abaixo discriminadas, com suas respectivas delimitações, do Loteamento denominado "Santa Cecília", localizado no Município de Fazenda Rio Grande, conforme segue:

- I - Rua Prudente de Moraes: matrícula n. 80.188 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;
- II - Travessa Nilo Pessanha: matrícula n. 80.189 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;
- III - Travessa Afonso Pena: matrícula n. 80.190 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;
- IV - Rua Marechal Floriano Peixoto: matrícula n. 80.191 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;
- V - Travessa Campos Sales: matrícula n. 80.192 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;
- VI - Rua Marechal Deodoro da Fonseca: matrícula n. 80.193 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;
- VII - Rua Marechal Castelo Branco: matrícula n. 80.194 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;
- VIII - Rua Jucelino Kubitschek: matrícula n. 80.195 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

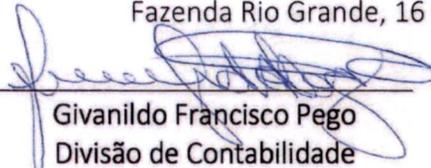
IX – Travessa Epitácio Pessoa: matrícula n. 80.196 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

X – Travessa Getúlio Vargas: matrícula n. 80.197 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

XI – Travessa Jânio Quadros: matrícula n. 80.198 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

XII – Travessa Artur Bernardes: matrícula n. 80.199 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande.

Fazenda Rio Grande, 16 de agosto de 2024.



Givanildo Francisco Pego
Divisão de Contabilidade



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de seu Secretário Municipal, abaixo indicados, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei Complementar, de Iniciativa do Executivo Municipal esta de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 16 de Agosto de 2024.

GILEADY DA SILVA Assinado de forma digital
NEVES:069842629 por GILEADY DA SILVA
09 NEVES:06984262909
Dados: 2024.08.19
09:52:14 -03'00'

Gileady da Silva Neves
Respondendo pela
Secretaria Municipal de Urbanismo
Decreto nº 7517/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

PROJETO DE LEI Nº025/2024. DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a implantar o Centro de Referência de Atendimento aos Idosos e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar na cidade de Fazenda Rio Grande – PR, o Centro de Referência de Atendimento aos Idosos.

(...)

Art. 2º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

(...)

Art. 3º A implantação do centro de Referência de Atendimento aos Idosos de que trata o artigo anterior tem por finalidade:

I – A promoção do bem-estar físico, mental e social das pessoas idosas com comprometimento do quadro de saúde do mesmo;

II – Proporcionar à população idosa assistência especializada por equipe multiprofissional, com atuação interdisciplinar de geriatras, fisioterapeutas, psicólogos, enfermeiros, assistentes sociais, nutricionistas e terapeuta ocupacional;

III – Participar e acompanhar os movimentos reivindicatórios dos idosos, em conjunto com seus órgãos representativos;

IV – Desenvolver programas educativos e recreativos, com a participação dos idosos, a fim de informar à população sobre o processo de envelhecimento, valorizando o registro da memória e a transmissão de informações e habilidades do idoso aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Art. 4º O Centro de Referência de Atendimento aos Idosos será implantado em espaço físico disponível, preferencialmente, em unidade da rede pública de saúde ou nos centros sociais;

Parágrafo único. Mediante convênios, o Poder Executivo Municipal poderá promover intercâmbio com entidades comunitárias, religiosas, culturais, esportivas e centros de formação profissional, com vista à implementação das atividades do Centro de Referência de Atendimento aos Idosos.

(...)

Art. 5º A equipe atuará juntamente com as Equipes de Saúde da Família através de orientações às mesmas e de acompanhamento conjunto dos pacientes e seus familiares.

(...)

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

(...)

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(...)

Fazenda Rio Grande, 22 de Agosto de 2024.

Marco Antônio Marcondes da Silva
Prefeito Municipal

Projeto de Lei de autoria do Vereador Caio Szadkoski.



Justificativa

Encaminho o presente Projeto de Lei, cujo objetivo é implantar o Centro de Referência de Atendimento ao Idoso. Dados científicos apontam o rápido envelhecimento da população brasileira nas últimas décadas e suas consequências indicam a necessidade de novas políticas de assistência à saúde, educação e previdência social voltadas para a manutenção da capacidade funcional, promoção e manutenção do envelhecimento ativo e gerenciamento dos cuidados às doenças crônicas que acometem principalmente os idosos. Para atender as diferentes complexidades socioeconômicas, culturais e as diferentes necessidades e demandas de atenção à saúde da população com 60 anos ou mais se faz necessário um paradigma centrado em critérios de atenção biopsicossocial, coletivo e multiprofissional. A instalação do Centro de Referência de Atendimento à Pessoa Idosa em Fazenda Rio Grande vem como cumprimento ao comando constitucional e, em especial, à proteção integral ao idoso previsto na Lei 10741/03 – Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos especiais das pessoas maiores de sessenta anos. Dispondo sobre os direitos fundamentais e de cidadania do idoso, quais sejam os relativos à vida, à saúde; habitação, alimentação e convivência familiar e comunitária; profissionalização e trabalho; educação, cultura, esporte e lazer; previdência e assistência social e assistência judiciária. Portanto, dada a relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres colegas desta Casa para aprovação deste importante projeto.

Fazenda Rio Grande, 22 de Agosto de 2024.

CAIO SZADKOSKI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

INDICAÇÃO Nº 262/2024

O Vereador Professor Léo, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte.

INDICAÇÃO

Indica-se que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que o mesmo, através do Departamento de Trânsito - FAZTRANS, realize a sinalização horizontal e vertical em todo o Bosque Santo Antônio – Bairro Gralha Azul.

JUSTIFICATIVA

Foi verificado, *in loco*, que a referida localidade está sem a sinalização horizontal e vertical em todas as ruas, podendo correr o risco de acontecer um acidente grave, por ser um loteamento novo, os motoristas não sabem de quem é a preferencial e passam a uma velocidade extremamente alta colocando outras pessoas em risco.

Desse modo, espera-se que a presente indicação seja aprovada em plenário e atendida de pronto pelo Poder Executivo Municipal, a fim de viabilizar melhores condições aos Municípios.

Dito isto, torna-se imprescindível tais operações.

Gabinete nº 04.

Fazenda Rio Grande, 12 de agosto de 2024.

LEONARDO
DE PAULA
DIAS:0424196
6977

Assinado de forma
digital por LEONARDO
DE PAULA
DIAS:04241966977
Dados: 2024.08.12
14:57:00 -03'00'

**Professor Léo
VEREADOR**



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

INDICAÇÃO Nº 274/2024

O Vereador **Alexandre Tramontina Gravena**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário a seguinte:

INDICAÇÃO

Indico seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através da Secretaria competente verifique a possibilidade de ser realizado a instalação de placas com nomeclatura no entorno da Praça Tapajós, localizada na Rua Rio Tapajós, Rua Rio Japurá situada no bairro Iguaçu, neste Município.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se essa indicação em virtude de ser uma demanda solicitada pela população, tendo em vista que ao entorno da praça não possuem as placas com nomes da rua e acaba dificultando para aquelas pessoas que precisam localizar o seu destino. Assim sendo de extrema importância.

Fazenda Rio Grande, 22 de agosto de 2024.

ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

INDICAÇÃO Nº275/2024

O Vereador **Sandro do Proteção** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário a seguinte:

INDICAÇÃO

Indica que seja expedido ofício ao Excelentíssimo Sr. Prefeito para que através da secretaria competente, realize o pedido de travessia elevada na **Rua Goiabeira nº378, no Bairro Eucaliptos.**

JUSTIFICATIVA

A necessidade desta solicitação se deve ao aumento do fluxo de veículos e à frequência de velocidades acima do limite permitido nesta via, o que tem causado preocupações quanto à segurança dos pedestres, em especial das crianças e idosos que transitam pela área. Diversos moradores e usuários da via têm relatado situações de perigo e, considerando que a instalação de uma travessia elevada pode contribuir significativamente para a redução da velocidade dos veículos e a consequente diminuição do risco de acidentes, solicitamos a análise e a possível implementação dessa medida.

Contamos com a tomada de providências para a indicada medida, que se faz necessária e urgente.

Fazenda Rio Grande, 22 de agosto de 2024.

SANDRO DO PROTEÇÃO

VEREADOR-PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

INDICAÇÃO Nº 276/2024

O Vereador **MARCO ANTONIO SANTOS** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submetem ao Plenário a seguinte:

INDICAÇÃO

Indica-se que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que o mesmo através da Secretaria competente realize o serviço de reparo na boca de lobo, localizado:

- Tv. Zaire, 70 – bairro nações, próximo ao condomínio Lady Laura.

JUSTIFICATIVA

Justifica se esta indicação por motivo de já ter sido substituto duas vezes e ainda sim, seguir quebrando quando algum veículo passa por cima, comprovando que o material tem baixa qualidade.

Fazenda Rio Grande, 22 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCO ANTONIO DOS SANTOS TRAVESSOLO
Data: 22/08/2024 13:52:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marco Antônio Santos

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR
INDICAÇÃO Nº 276/2024





CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Gabinete Vereador Luiz Sergio Claudino - Serjão – GAB. 02

INDICAÇÃO Nº 277/2024

O Vereador Luiz Sergio Claudino - Serjão, que adiante subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao plenário a seguinte:

INDICAÇÃO

Indica seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que através da Secretaria responsável, realize a pintura das faixas amarelas nas seguintes ruas do bairro Jardim Veneza: Rua Lucinir Franco da Rocha, Rua João Quirino Leal, Rua Carlos Drummond de Andrade, Rua Jorge Amado e Rua Vinicius de Moraes.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação devido ao desgaste natural, as pinturas indicativas das faixas amarelas já estão desgastadas. A manutenção indicativa visa prevenir acidentes pela falta adequada de sinalização das vias públicas municipais. Analisando que a sinalização amarela é utilizada na regulação de fluxos de sentidos opostos, na delimitação de espaços proibidos para estacionamento e/ou na aparada e na marcação de obstáculos.

Fazenda Rio Grande, 22 de agosto de 2024.

Luiz Sergio Claudino

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

INDICAÇÃO Nº 278/2024

O vereador **Dr. Renan Wozniack**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte:

INDICAÇÃO

Indica seja expedido ofício ao Exmo. Sr. prefeito de Fazenda Rio Grande para que o mesmo, por meio da secretaria de Meio Ambiente, realize a limpeza de lixos e entulhos, bem como roçada, na rua Oiti, bairro Eucaliptos, em frente ao n.º 559.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação, além de atender aos anseios de moradores locais, se faz em razão do risco à saúde pública e ao meio ambiente, bem como à proliferação de animais peçonhentos na região.

Fazenda Rio Grande, 22 de agosto de 2024.



Documento assinado digitalmente

RENAN GABRIEL WOZNIACK

Data: 22/08/2024 14:42:19-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dr. Renan Wozniack

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

INDICAÇÃO Nº 279 /2024

O **Vereador Professor Fabiano Fubá**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição:

INDICAÇÃO

Indico que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, para que realize a recuperação e manutenção da manta asfáltica na Av Rio Amazonas no trecho entre as Rua Rio Tejo e Avenida Nossa Senhora de Aparecida, Bairro Sta.Terezinha, em Fazenda Rio Grande/PR.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente indicação tendo em vista os pedidos que chegaram a este vereador, solicitando melhorias nas ruas mencionadas. A deterioração do asfalto tem causado transtornos para os moradores e motoristas, comprometendo a segurança e a fluidez do tráfego local. Além disso, a recuperação dessas ruas é fundamental para a valorização do bairro e para garantir melhores condições de mobilidade urbana, promovendo o bem-estar da população e a qualidade de vida dos residentes.

Fazenda Rio Grande, 22 de agosto de 2024.


Professor Fabiano Fubá
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

INDICAÇÃO Nº 280/2024

O Vereador **Enfermeiro Zé Carlos**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte:

INDICAÇÃO

Indico para a **secretaria de obras** para que a mesma coloque um redutor de velocidade na rua Sergipe em frente ao nº 402.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação tendo em vista que é um pedido da população local que enfrentam dificuldades com o alto fluxo de carros.

Fazenda Rio Grande, 22 de Agosto de 2024.

Enfermeiro José Carlos

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Gabinete Vereador Caio Szadkoski - GAB. 12

INDICAÇÃO Nº281/2024

O Vereador **CAIO SZADKOSKI**, que adiante subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao plenário a seguinte:

INDICAÇÃO

Indica seja expedido ofício ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal para que, através da Secretaria competente, realize a manutenção e substituição das lâmpadas queimadas e das existentes por lâmpadas de LED, na Rua Cisne no bairro Gralha Azul.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação se faz necessária, pois foi uma solicitação dos moradores da região que relatam iluminação insuficiente, colocando em risco a segurança dos moradores ao se tratar de uma rua movimentada, que possui escola e comércios. Vale ressaltar que a preocupação do bem estar dos cidadãos é um sinal de uma administração responsável e preocupada com o bem comum.

Fazenda Rio Grande, 22 de Agosto de 2024.

Caio Szadkoski



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

INDICAÇÃO Nº 282/2024

O **Rafael Campaner** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

INDICAÇÃO

Indica que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Secretaria responsável para que sejam feita as pinturas, travessias elevadas e sinalização de trânsito na Avenida Portugal, entre os números 892 e 1906.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação vem atender anseios da população que reside e circulam na região.

Fazenda Rio Grande, 22 de Agosto 2024.


RAFAEL CAMPANER
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

INDICAÇÃO Nº 283/2024

A vereadora **Nani Hammad**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte indicação.

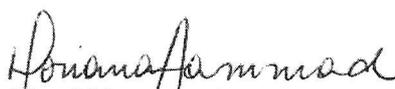
INDICAÇÃO

Indico que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que, através da Secretaria competente, proceda melhorias na sinalização de trânsito como pintura e sinalização com placas da lombada localizada na Avenida Holanda, em frente ao numeral 1155, bairro Nações.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a indicação, pois a ausência de sinalização vertical e horizontal, pode acarretar em acidente de trânsito, atendendo também pedidos da população.

Fazenda Rio Grande, 22 de Agosto de 2024


Nani Hammad

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

INDICAÇÃO Nº284/2024

O Vereador **GILMAR JOSÉ PETRY**, que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao plenário a seguinte:

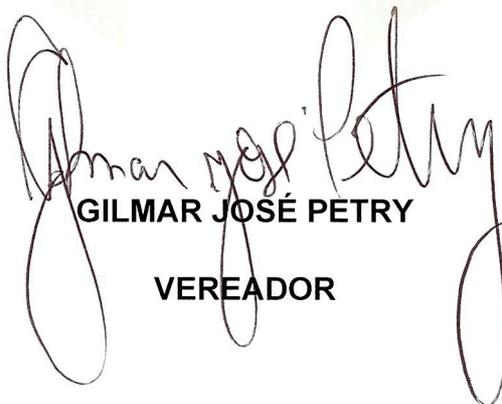
INDICAÇÃO

Indico seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que através da Secretaria competente realize a construção das calçadas de pedestres na Rua Vinheiro, Bairro Eucaliptos, neste Município.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação em virtude de pedidos frequentes a este Vereador através dos moradores desta localidade, solicitando a revitalização das calçadas, uma vez que, a rua possui movimento de veículos e os pedestres necessitam transitar dentro da via pública. Diante disso solicito a construção destas calçadas as quais contribuirão com a segurança de todos.

Fazenda Rio Grande, 22 de Agosto de 2024



GILMAR JOSÉ PETRY
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

REQUERIMENTO Nº 251/2024

A vereadora **Nani Hammad** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição.

REQUERIMENTO

Requer que seja expedido ofício ao Exmo. Prefeito Municipal, para que, através da Secretaria competente seja realizado um estudo e se possível a construção ou implantação de um Centro Ginastica Artística e Rítmica em nosso município.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o Requerimento, devido à necessidade promover oficinas e locais que apoiem o esporte em nosso município uma vez que a atividade física pode proporcionar muitos benefícios ao cidadão como desenvolvimento mental, desenvolvimento social, entre outros.

Ressalta-se a importância de disponibilizar para nossa população esse tipo de locais, garantindo assim a qualidade de vida das pessoas e apoio e incentivo a pratica de esportes uma vez que esse requerimento seja aprovado.

Requer, portanto, ao Plenário desta Casa que seja deferido o presente Requerimento a ser encaminhado à secretaria competente.

Fazenda Rio Grande, 16 de agosto de 2024.


Nani Hammad
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

REQUERIMENTO Nº 254/2024

O Vereador **Alexandre Maringá**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário a seguinte proposição:

REQUERIMENTO

Requer que seja Expedido Ofício ao Exmo senhor Prefeito municipal juntamente com as secretarias responsáveis , nos informe qual o é o percentual de idosos com mais de 60 anos que estão sendo acompanhados pela secretaria de assistência social e secretaria da saúde no município de Fazenda Rio Grande,

(a) Possui implantado no município o protocolo de identificação do idoso vulnerável.

(b) em caso de idosos que residem sozinhos e que não contam com nenhuma rede social de apoio, como está sendo realizado esse acompanhamento ?

(c) Como é realizado as visitas e quantidade ao mês para aqueles que por algumas limitações não conseguem ir até a unidade de saúde ou centro de assistência social?

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esse requerimento, tendo em vista que a vulnerabilidade social é um fator importante para todas as fases da vida, na velhice há evidências crescentes que ligam circunstâncias sociais com a idade. Idosos frágeis em contexto de vulnerabilidade social trazem consigo demandas para as políticas públicas, podendo estar altamente relacionada à saúde e às necessidades de auxílios da assistência social, a fragilidade em idosos em contexto de vulnerabilidade social oferece avanços no conhecimento e sugere contribuições para a rede de serviços públicos que assistem aos idosos.

Fazenda Rio Grande, 22 de agosto de 2024.

ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

REQUERIMENTO Nº255/2024

O Vereador **Sandro do Proteção**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer seja expedido ofício ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal para que, juntamente com a secretaria competente, analise o anteprojeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a criar o projeto Esporte Paraolímpico nas escolas do Município de Fazenda Rio Grande – Pr e da outras providências".

JUSTIFICATIVA

O Vereador Sandro do Proteção vem através desse projeto ressaltar a importância da inclusão no processo escolar do Município através do esporte. O projeto ressalta que o esporte paraolímpico é mais do que uma atividade física; é um instrumento poderoso de inclusão, superação e transformação social. Ao introduzir o projeto nas escolas do município, estamos abrindo portas para um futuro mais justo e equitativo para todos os estudantes, independentemente de suas habilidades físicas. Sabemos que a inclusão é um processo contínuo que exige o envolvimento de toda a comunidade escolar. Ao trabalharmos juntos, podemos construir um futuro mais justo e equitativo para todos.

Fazenda Rio Grande, 22 de agosto de 2024.

SANDRO DO PROTEÇÃO
VEREADOR-PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

PROJETO DE LEI Nº /2024. DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a criar o projeto esporte paraolímpico nas escolas do Município de Fazenda Rio Grande e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a instituir no Município de Fazenda Rio Grande, o Projeto Esporte Paraolímpico nas Escolas, com finalidade de proporcionar aos alunos com deficiência física, intelectual ou visual matriculados na rede pública de ensino do Município de FAZENDA RIO GRANDE, a prática de esportes em uma ou mais modalidades reconhecidas pelo Comitê Paraolímpico Brasileiro (CPB).

Art. 2º No Projeto Esporte Paraolímpico nas Escolas, a participação dos alunos com deficiência será:

Facultativa;

Autorizada pelo responsável pelo aluno; e

Condicionada a exame médico especializado que ateste suas aptidões físicas.

Art. 3º O Projeto Esporte Paraolímpico nas Escolas será desenvolvido por profissionais qualificados para atender a necessidades dos alunos portadores de necessidades especiais.

Art. 4º As escolas deverão adaptar suas grades curriculares ao projeto, sem prejuízo ao ano letivo, analisando qual o melhor horário e local para a implantação das atividades esportivas paraolímpicas aos alunos com deficiência, levando em consideração a faixa etária e o potencial físico dos alunos, seja concomitantemente as aulas de educação física ou não, cada instituição de ensino é livre para definir e adaptar sua grade curricular.

Art. 5º O presente projeto tem como público alvo os alunos matriculados na rede municipal de ensino, residentes no município de Fazenda Rio Grande.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Art. 6º Cabe aos órgãos competentes do Poder Executivo, definir as modalidades a serem implantadas nas escolas, levando em consideração o espaço físico e as limitações estruturais das instituições.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 22 de Agosto de 2024.

Marco Marcondes
Prefeito Municipal

Projeto de Lei de autoria do Vereador Sandro do Proteção.

Justificativa

O Vereador Sandro do Proteção vem através desse projeto ressaltar a importância da inclusão no processo escolar do Município através do esporte. A Implementação do Projeto ressalta que o esporte paraolímpico é mais do que uma atividade física; é um instrumento poderoso de inclusão, superação e transformação social. Ao introduzir o projeto nas escolas do município, estamos abrindo portas para um futuro mais justo e equitativo para todos os estudantes, independentemente de suas habilidades físicas. O esporte paraolímpico promove a inclusão de estudantes com deficiência, valorizando suas diferenças e habilidades únicas. Essa prática contribui para a construção de uma escola mais democrática e inclusiva, onde todos se sintam valorizados e pertencentes. A prática esportiva proporciona benefícios físicos, cognitivos e socioemocionais para todos os participantes, desenvolvendo habilidades como coordenação motora, força, resistência, concentração, disciplina e trabalho em equipe. O esporte paraolímpico inspira e motiva os estudantes a superarem seus próprios limites, desenvolvendo a autoestima, a autoconfiança e a resiliência. Ao vivenciar o esporte paraolímpico, os estudantes têm a oportunidade de conhecer e interagir com pessoas com diferentes habilidades, quebrando tabus e preconceitos. O projeto contribui para a formação de cidadãos mais conscientes e engajados com as questões da inclusão e da diversidade, promovendo uma sociedade mais justa e equitativa. A prática regular de atividade física contribui para a melhoria da



qualidade de vida dos estudantes, prevenindo doenças crônicas e promovendo o bem-estar físico e mental. Ao implementar o projeto esporte paraolímpico nas escolas, o município estará dando um importante passo em direção à construção de uma sociedade mais inclusiva e acessível para todos.

Objetivos específicos do projeto:

- Oferecer atividades esportivas adaptadas para estudantes com diferentes tipos de deficiência.
- Promover a participação de estudantes com deficiência em competições esportivas.
- Capacitar professores e profissionais da educação para a inclusão de estudantes com deficiência no esporte.
- Sensibilizar a comunidade escolar sobre a importância do esporte paraolímpico.
- Criar um ambiente escolar mais inclusivo e acessível para todos os estudantes.

A inclusão é um processo contínuo que exige o envolvimento de toda a comunidade escolar. Ao trabalharmos juntos, podemos construir um futuro mais justo e equitativo para todos.

SANDRO DO PROTEÇÃO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

REQUERIMENTO Nº256/2024

O Vereador **MARCO ANTÔNIO SANTOS** que, adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário a seguinte:

REQUERIMENTO

Requer que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que o mesmo através da secretaria competente informe a essa Casa de Leis acerca de:

- Existe um planejamento para contratação/atendimento de Médico neuropediatra no município?
- Quantos psicólogos temos no município? Existe planejamento para aumentar os atendimentos?

JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento principalmente pela quantidade de crianças com TEA, que precisam de acompanhamento e esses especialistas são essenciais para o processo de laudar essas crianças.

Fazenda Rio Grande, 22 de agosto de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCO ANTONIO DOS SANTOS TRAVESSOLO
Data: 22/08/2024 13:43:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCO ANTÔNIO SANTOS

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Gabinete Vereador Luiz Sergio Claudino - Serjão – GAB. 02

REQUERIMENTO Nº257/2024

O Vereador Luiz Sergio Claudino - Serjão, que adiante subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que juntamente à SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná, analisem a possibilidade e após essa análise façam a ligação da rede de esgoto dos Condomínios Madri I e Madri II, na rede principal que passa pela Rua João Quirino Leal, bairro Jardim Veneza.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento após solicitações de moradores desses condomínios, analisando que ainda fazem uso de fossa, o que vem causando transtornos à alguns moradores. Analisando que, o saneamento básico é de responsabilidade dos órgãos competentes e tem como objetivo a promoção da saúde da população.

Fazenda Rio Grande, 22 de agosto de 2024.


Luiz Sergio Claudino

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

REQUERIMENTO Nº 258/2024

O vereador **Dr. Renan Wozniack**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer seja expedido ofício ao Exmo. Sr. prefeito municipal para que, através da Secretaria de Obras, realize com a máxima URGÊNCIA, a reforma e manutenção dos banheiros do Terminal de Fazenda Rio Grande, a fim de que realize as seguintes benfeitorias:

- Revisão do sistema elétrico, com troca de interruptores e lâmpadas sem funcionamento;
- Instalação de torneiras e restauração das cubas;
- Instalação de vasos sanitários bem como as tampas de assentos sanitários;
- Instalação tampas de ralos;
- Revisão nas portas individuais e trancas;
- Revisão do forro de PVC.

JUSTIFICATIVA

Além de atender aos anseios de moradores, se faz para que os munícipes e transeuntes do sistema de transporte público tenham mais dignidade, privacidade e segurança, melhorando a qualidade, acessibilidade e o bem-estar dos fazendenses.

Fazenda Rio Grande, 22 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br RENAN GABRIEL WOZNIACK
Data: 22/08/2024 14:40:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dr. Renan Wozniack

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

REQUERIMENTO Nº259 /2024

O **Vereador Professor Fabiano Fubá**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição.

REQUERIMENTO

Requer que seja expedido ofício ao Exmo. Prefeito Municipal, para que oficie à SANEPAR - Companhia de Saneamento do Paraná, para que tomem providências a respeito do desabastecimento frequente de água, principalmente nos finais de semana no Bairro Estados em Fazenda Rio Grande/PR.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente requerimento devido as frequentes solicitações dos moradores do Bairro Estados , que tem sofrido com diversas interrupções no fornecimento de água principalmente aos finais de semana , causando grandes transtornos aos residentes dessa localidade, principalmente aqueles que não tem acesso a caixa d'agua.

Fazenda Rio Grande, 22 de agosto de 2024.

Fabiano de Queiroz Sobral
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

REQUERIMENTO Nº260/2024

O Vereador **CAIO SZADKOSKI**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer que seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da Faztrans, realize estudos para instaurar sinalização e pintura de faixas amarelas ao longo da Rua Rouxinol no Bairro Gralha Azul.

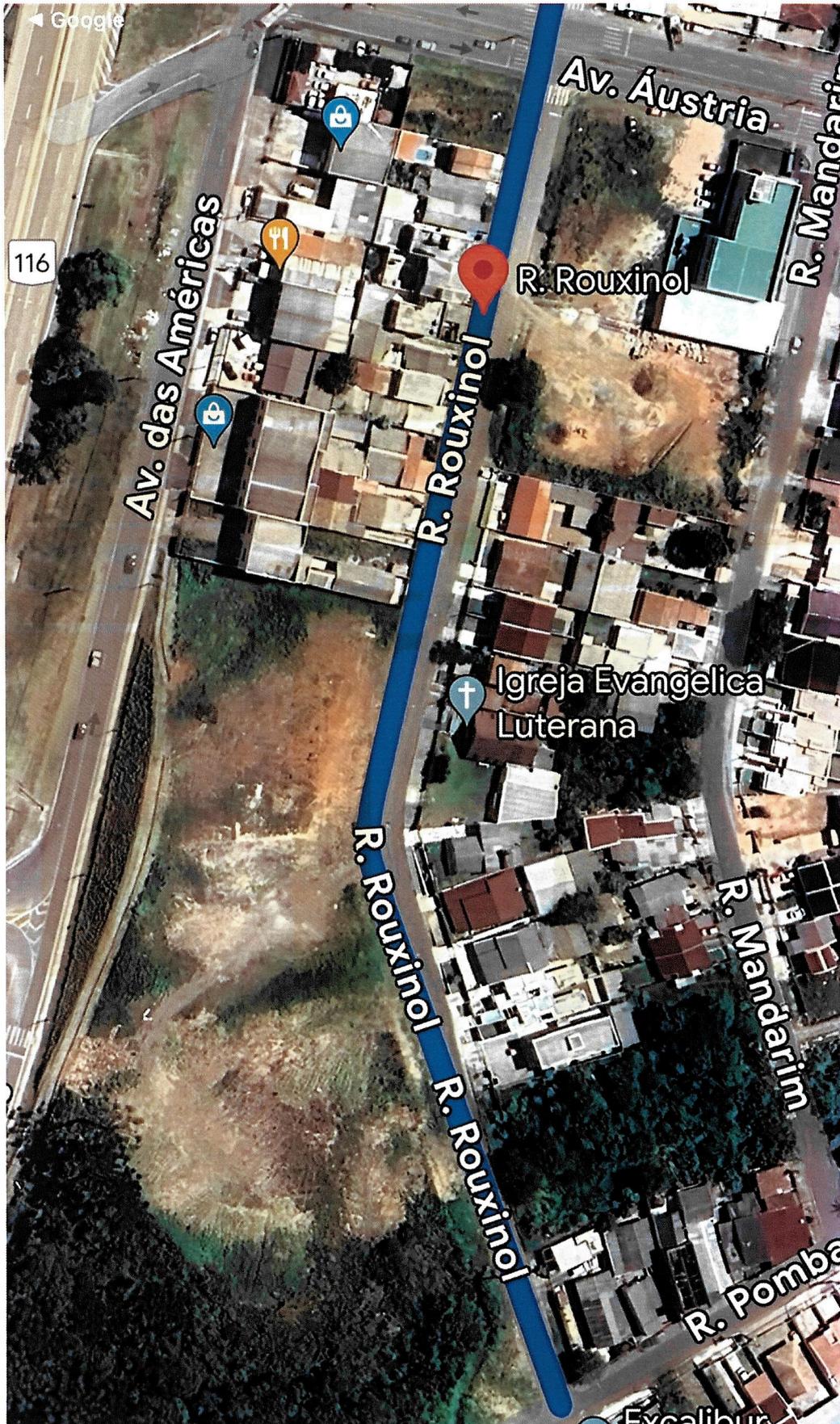
- Foto em anexo

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento vem atender as várias solicitações dos moradores da rua, que se deparam diariamente com um grande número de veículos estacionados dos dois lados, que finaliza ocasionando o bloqueio do fluxo dos veículos e dificultando o acesso dos moradores a suas residências, faixas e sinalização seriam de grande valia para a rua citada e facilitaria a vida dos moradores.

Fazenda Rio Grande, 22 de Agosto de 2024

CAIO SZADKOSKI
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

REQUERIMENTO Nº 261/2024

O Vereador **Rafael Campaner** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer que seja expedido ofício a Secretária de Segurança Pública do Paraná e ao Corpo de Bombeiros do Paraná que seja feito um estudo para a ampliação do efetivo e da estrutura do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento visa trazer mais segurança e agilidade nos atendimentos dos Bombeiros, uma vez que o município de Fazenda Rio Grande teve um exponencial aumento populacional e também nessa época do ano temos um aumento significativo de incêndios em áreas de mata.

Fazenda Rio Grande, 22 de agosto de 2024.


Rafael Campaner

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

REQUERIMENTO Nº262/2024

O Vereador **GILMAR JOSÉ PETRY**, que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

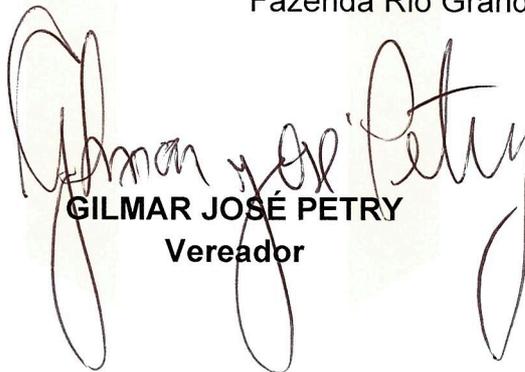
REQUERIMENTO

Requer seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal e a COPEL para que informem sobre a possibilidade de implantar uma horta comunitária através do Programa Cultivar Energia entre Ruas Flamboyant e Pau Brasil, Bairro Eucaliptos, Município de Fazenda Rio Grande, Paraná.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento em virtude que no local supracitado há uma grande área ociosa, o que poderá ser utilizada transformando-a em área produtiva. Possibilita também, a geração de renda para os envolvidos garantindo segurança alimentar. Diante disso solicito estas informações para viabilizar a implantação deste Programa em nosso Município.

Fazenda Rio Grande, 22 de Agosto de 2024



GILMAR JOSÉ PETRY
Vereador

REQUERIMIENTO N°262/2024





CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

REQUERIMENTO Nº 263/2024

O **Vereador Professor Léo**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte Requerimento:

REQUERIMENTO

Requer que seja expedido ofício ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, para que através da Secretaria Municipal de Cultura, realize um estudo para que seja realizado a reforma da Concha Acústica localizado no Bairro Gralha Azul.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem como objetivo requerer ao Chefe do Poder Executivo Municipal, junto da Secretaria Municipal de Cultura, para que realize um estudo, para que seja realizado uma reforma da concha acústica, por ser um espaço cultural, é de extrema importância que seja realizado uma reforma, para maior comodidade da nossa comunidade.

Diante disso, aguardam-se respostas e providências.

Cordialmente,

Gabinete 04, 22 de agosto de 2024.

LEONARDO Assinado de forma
digital por
DE PAULA LEONARDO DE
PAULA
DIAS:04241 DIAS:04241966977
966977 Dados: 2024.08.23
10:29:21 -03'00'

Professor Léo

VEREADOR

30692/2024.



OFÍCIO N° 163/2024

Fazenda Rio Grande, 25 de junho de 2024

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n° 021/2024 de 25 de junho de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar, o Projeto de Lei n° 021/2024 de 25 de junho de 2024, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: "Altera a redação do *caput* do artigo 2º no bojo da Lei Municipal n. 118, de 18 de março de 1997, conforme especifica".

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.06.25 09:50:08 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Alesandro Bordignon Weiss

Presidente Câmara Municipal de Vereadores

Fazenda Rio Grande – Paraná



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N.º 021/2024.
DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

SÚMULA: “Altera a redação do *caput* do artigo 2º no bojo da Lei Municipal n. 118, de 18 de março de 1997, conforme especifica”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Altera a redação do *caput* do artigo 2º no bojo da Lei Municipal n. 118, de 18 de março de 1997, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(…).

Art. 2º. O capital autorizado para a Companhia será composto por bens móveis, imóveis e valores, devendo a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande subscrever, no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) do capital fixado em Assembleia Geral, constituído de ações comuns com direito a voto.

(…)”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 25 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.06.25 09:42:08
-03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 021/2024.
DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminhamos a essa respeitável Casa de Leis o Projeto de Lei nº 021/2024, que altera a redação do *caput* do artigo 2º no bojo da Lei Municipal n. 118, de 18 de março de 1997.

A Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande - CODEF - foi criada pela Lei Municipal n. 118/1997, sendo uma sociedade de economia mista, com personalidade jurídica de direito privado, possuindo o objetivo de promover o desenvolvimento econômico, social e urbanístico do Município.

Nesse sentido a CODEF desempenha um papel estratégico no desenvolvimento integrado de Fazenda Rio Grande, contribuindo para o crescimento econômico e social.

Vencidas as informações preliminares a proposta de alteração do *caput* do artigo 2º, da Lei Municipal n. 118, de 18 de março de 1997, se fundamenta nos seguintes pontos:

- a) **Necessidade de Atualização Legislativa:** As leis municipais devem acompanhar as mudanças no cenário econômico e administrativo, garantindo que as normativas sejam compatíveis com as práticas contemporâneas de gestão e governança. A atualização de texto legislativo, ora proposto, visa alinhá-lo com as práticas mais eficientes de administração.
- b) **Flexibilidade na Alteração do Capital Social:** O principal objetivo da modificação proposta é permitir que o capital social da companhia possa ser ajustado conforme deliberação dos acionistas, mediante Assembleia Geral. Esta flexibilidade é crucial para a adaptação às necessidades financeiras e estratégicas da companhia.
- c) **Garantia de Continuidade do Controle pelo Ente Público:** A manutenção da exigência de que o Município subscreva, no mínimo, 51% do capital fixado em Assembleia Geral, assegura que o controle majoritário da companhia permaneça com o Poder Público. Esta medida é fundamental para garantir que o interesse público seja prioritariamente atendido e que as decisões estratégicas da companhia estejam alinhadas com os objetivos públicos.

Portanto, a alteração da redação do *caput* artigo 2º, da Lei Municipal n. 118/1997, é medida necessária de atualização legislativa, bem como a flexibilidade na gestão do capital social da companhia, associada à garantia do controle majoritário pelo Ente



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Público, proporcionará um ambiente propício para o desenvolvimento econômico, principal objetivo da CODEF.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro dos interesses do nosso Município.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.06.25 09:42:30
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de seu Secretário Municipal, abaixo indicado, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei n. 021/2024 esta de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 25 de junho de 2024.



Documento assinado digitalmente
TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 25/06/2024 11:13:50-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

O Presente visa apresentação, de possível impacto orçamentário e financeiro a ser gerado com o encaminhamento do projeto de Lei ao Legislativo.

A simples alteração do artigo não gera Impacto Financeiro e Orçamentário. A partir do momento em que efetivamente seja integralizado Bem Móvel, Bem Imóvel ou Valores, através de Lei específica para tal, junto ao Capital Social da CODEF, deverá ser elaborado o estudo de Impacto Financeiro e Orçamentário.

O Presente visa apresentação, de possível impacto orçamentário e financeiro a ser gerado com o encaminhamento do projeto de Lei ao Legislativo.

Fazenda Rio Grande, 21 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 25/06/2024 11:13:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N° 227/2024

Fazenda Rio Grande, 08 de agosto de 2024

Ref.: **Encaminha Projeto de Lei n° 023/2024 de 05 de agosto de 2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar, o Projeto de Lei n° 026/2024 de 05 de agosto de 2024, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: "Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024, no valor de R\$234.307,69 (duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e sete reais e sessenta e nove centavos), conforme especifica,".

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.08.08 15:40:23
-03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Alesandro Bordignon Weiss

Presidente Câmara Municipal de Vereadores

Fazenda Rio Grande – Paraná



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 023/2024.
DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: “Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024, no valor de R\$234.307,69 (duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e sete reais e sessenta e nove centavos), conforme especifica.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024, de crédito adicional suplementar na importância de R\$234.307,69 (duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e sete reais e sessenta e nove centavos), conforme segue:

16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Manutenção das Atividades da Educação Infantil

12.365.43.2070.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
00000.00000.01.07.00.00.1.500.000 Recursos Ordinários (Livres)

R\$117.153,85

16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.001 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.43.2194.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
00000.00000.01.07.00.00.1.500.000 Recursos Ordinários (Livres)

R\$117.153,84

Art. 2º. Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Manutenção das Atividades da Educação Infantil

12.365.43.2070.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.000 Recursos Ordinários (Livres)

R\$117.153,85

16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.001 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.43.2194.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.000 Recursos Ordinários (Livres)

R\$117.153,84



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2024 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 08 de agosto de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.08.08 15:40:46
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 023/2024.
DE 08 DE AGOSTO DE 2024.**

JUSTIFICATIVA

Solicitamos às Vossas Excelências a apreciação, votação e aprovação do Projeto de Lei n.º 023/2024, que trata de abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 234.307,69 (duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e sete reais e sessenta e nove centavos).

Trata o presente Projeto de Lei referente a mudança de finalidade da emenda impositiva, tendo em vista que a emenda foi aberta com o elemento 3.3.90.30 e será necessária a mudança para o elemento de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39, conforme consta no processo nº 48887/2024 (protocolo cloud betha) número único VTR.SIJ.ZS8-FX.

Assim solicitamos apreciação do presente Projeto de Lei, e dessa forma, esperamos a compreensão e apoio dos nobres Vereadores dessa Casa de Leis, na deliberação e aprovação deste.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:043186889
17

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.08.08
15:41:00 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal**

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através do seu Secretário Municipal, abaixo indicado, com base na informação prestada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei nº 0023/2024 de Iniciativa do Executivo Municipal esta de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 01 de agosto de 2024.

Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Finanças

Assinantes**Givanildo F Pego**

Assinou em 08/08/2024 às 10:32:16 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GIVANILDO FRANCISCO PEGO com o CPF ***.638.939-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Givanildo F Pego, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

5RG**NJ9****EY2****LEK**



O Presente visa apresentação, de possível impacto orçamentário e financeiro a ser gerado com o encaminhamento do projeto de Lei ao Legislativo.

Diante do exposto, Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro em Conformidade ao art. 16 da LRF.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)			
EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Lei 0023/2024.	
	Criação	Súmula: “Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024, no valor de R\$234.307,69(duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e sete reais e sessenta e nove centavos).”	
	Expansão		
x	Aperfeiçoamento		
Vigência	Início: 08/2024	Fim: 12/2024	
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTES			
DESCRIÇÃO	2024	2025	2026
Suplementa Orçamento	(+) 234.307,69	0,00	0,00
Suplementa Orçamento (Anulação)	(-) 234.307,69		
TOTAL	0,00	0,00	0,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO			
EXERCÍCIO	A	B	IMPACTO
	VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO	(A / B)
2024	0,00	628.457.956,96	0,00%
2025	0,00	659.737.863,95	0,00%
2026	0,00	704.243.493,07	0,00%
Nota Explicativa:			
-Verifica-se que o pretendido não gera redução ou aumento no orçamento por se tratar de apenas de suplementação por anulação de dotação.			
- Valor total do Orçamento previsto na L.D.O para 2024 – Lei nº 1.736/2023			

Fazenda Rio Grande, 01 de agosto de 2024.

GIVANILDO FRANCISCO PEGO
Secretário Municipal de Finanças

Assinantes✓ **Givanildo F Pego**

Assinou em 08/08/2024 às 10:32:13 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GIVANILDO FRANCISCO PEGO com o CPF ***.638.939-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Givanildo F Pego, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

6DL

D31

MRJ

5Y7

OFÍCIO N° 229/2024

Fazenda Rio Grande, 09 de agosto de 2024

Ref.: **Encaminha Projeto de Lei Complementar n° 014/2024 de 09 de agosto de 2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar, o Projeto de Lei Complementar n° 014/2024 de 09 de agosto de 2024, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: "Delimita área urbana que especifica como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, e confere outras providências, conforme especifica,".

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.08.09 15:13:34 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Alesandro Bordignon Weiss

Presidente Câmara Municipal de Vereadores

Fazenda Rio Grande – Paraná



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 014/2024.
DE 09 DE AGOSTO DE 2024.**

SÚMULA: “Delimita área urbana que especifica como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, e confere outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Ficam as áreas urbanas constantes das matrículas sob os números: 4048, 44.004 e 44.003, do Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande, Paraná, delimitada como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS – para fins de implantação de programas habitacionais que contemplará o seguinte Plano Urbanístico Próprio:

I - Matrícula n. 4.048 do Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande, Paraná:

Veneza I

Localização: Perímetro abrangido pelas ruas: João Cabral de Melo Neto, n. 441, esquina com a Rua: Castro Alves – Bairro Veneza.

Parâmetros Construtivos:

Taxa de ocupação: 50%.

Coefficiente de Aproveitamento: 1,0.

Taxa de permeabilidade: 30%.

Recuo Frontal: 3,00 metros.

Densidade de ocupação: 140 unidades por hectare.

Largura mínima da via: 12 metros.

Condicionantes:

Deve destinar uma vaga de estacionamento (2,40 x 5,00 metros) para cada unidade habitacional

Nos casos de condomínios horizontais, a vaga de veículo deve estar inserida na porção privativa de cada sublote.

Fica dispensada a destinação de área de recreação.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Demais parâmetros e condicionantes devem obedecer à legislação municipal, com base nas exigências que incidem sobre ZR 2 – Zona Residencial 2.

II - Matrícula n. 44.004 do Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande, Paraná:

América A

Localização: Perímetro abrangido pelas ruas: Boa Vista, s/n esquina com a Rua: Parintins – Bairro Estados.

Parâmetros Construtivos:

Taxa de ocupação: 50%.

Coefficiente de Aproveitamento: 1,0.

Taxa de permeabilidade: 30%.

Recuo Frontal: 3,00 metros.

Altura máxima: 04 pavimentos.

Densidade de ocupação: 140 unidades por hectare.

Condicionantes:

Deve destinar uma vaga de estacionamento (2,40 x 5,00 metros) para cada unidade habitacional

Nos casos de condomínios horizontais, a vaga de veículo deve estar inserida na porção privativa de cada sub lote.

Fica dispensada a destinação de área de recreação.

Demais parâmetros e condicionantes devem obedecer à legislação municipal, com base nas exigências que incidem sobre ZR 2 – Zona Residencial 2.

III - Matrícula n. 44.003 do Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande, Paraná:

América B

Localização: Perímetro abrangido pelas ruas: Boa Vista, 1187 esquina com a Rua: Parintins – Bairro Estados.

Parâmetros Construtivos:

Taxa de ocupação: 50%.

Coefficiente de Aproveitamento: 1,0.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Taxa de permeabilidade: 30%.
Recuo Frontal: 3,00 metros.
Altura máxima: 04 pavimentos.
Densidade de ocupação: 140 unidades por hectare.

Condicionantes:

Deve destinar uma vaga de estacionamento (2,40 x 5,00 metros) para cada unidade habitacional

Nos casos de condomínios horizontais, a vaga de veículo deve estar inserida na porção privativa de cada sub lote.

Fica dispensada a destinação de área de recreação.

Demais parâmetros e condicionantes devem obedecer à legislação municipal, com base nas exigências que incidem sobre ZR 2 – Zona Residencial 2.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 09 de agosto de 2024.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:0431868891
7

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.08.09 15:10:12 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 014/2024.
DE 09 DE AGOSTO DE 2024.**

JUSTIFICATIVA

Trata o Projeto de Lei Complementar n. 014/2024, que objetiva delimitar área urbanas que especifica como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei Complementar visa alterar o zoneamento de área específica do perímetro urbano do Município de Fazenda Rio Grande, tendo em vista o melhor aproveitamento da área para construção de unidades habitacionais populares.

O município foi contemplado pelo Ministério das Cidades com construção de unidades habitacionais nas áreas indicadas através da Portaria MCID nº 1.482 de 21 de novembro de 2023 com recursos do FAR (Fundo de Arrendamento Residencial), Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1.

A proposta de alteração tem por objetivo declarar tais imóveis como Zona Especial de Interesse Social e assim atender os requisitos do FAR (Fundo de Arrendamento Residencial) com o máximo de unidades aprovadas para o município.

O presente pedido é originário do Processo Administrativo Eletrônico n. 48447/2024, o qual segue em cópia de inteiro teor com maiores detalhes sobre a localização do referido imóvel objeto desta proposta de Lei.

Assim, solicito o apoio dos Nobres Edis que compõe essa Casa de Leis para a deliberação e aprovação do presente Projeto de Lei Complementar caso entendam que o mesmo vem de encontro ao interesse público.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.08.09 15:10:33
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



O Presente visa apresentação, de possível impacto orçamentário e financeiro a ser gerado com o encaminhamento do projeto de Lei ao Legislativo.

O presente não visa a criação de novas despesas de caráter temporário ou permanente ao Município, e sim nominar as Ruas do Município.

Diante do exposto encaminha-se Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro em Conformidade ao art. 16 da LRF.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO				
ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)				
EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Lei; Súmula: " Delimita área urbana que especifica como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, e confere outras providências".		
	Criação			
	Expansão			
X	Aperfeiçoamento			
Vigência	Início: 08/2024	Fim: Indeterminado		
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE				
DESCRIÇÃO	2024	2025	2026	
Delimitação áreas	0,0	0,00	0,00	
TOTAL	0,0	0,00	0,00	
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	A	B	IMPACTO	
	VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO	(A / B)	
2024	0,00	628.457.956,96	0,00%	
2025	0,00	659.737.863,95	0,00%	
2026	0,00	704.243.493,07	0,00%	
Nota Explicativa:				
- Valor total do Orçamento previsto na L.D.O para 2024				
;- O presente projeto institui que Ficam as áreas urbanas constantes das matrículas sob os números: 4048, 44.004 e 44.003, do Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande, Paraná, delimitada como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS – para fins de implantação de programas habitacionais:				
- Matrículas imobiliárias: n. 4.048, 44.004 e 44.003.				

É apresentado pela Procuradoria Jurídica do Município no Projeto de Lei, justificativa quanto a necessidade da alteração pretendida, evidenciando tratar exclusivamente de alteração de texto legal, conforme segue:



JUSTIFICATIVA

Trata o Projeto de Lei Complementar n. 014/2024, que objetiva delimitar área urbana que específica como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei Complementar visa alterar o zoneamento de área específica do perímetro urbano do Município de Fazenda Rio Grande, tendo em vista o melhor aproveitamento da área para construção de unidades habitacionais populares.

O município foi contemplado pelo Ministério das Cidades com construção de unidades habitacionais nas áreas indicadas através da Portaria MCID nº 1.482 de 21 de novembro de 2023 com recursos do FAR (Fundo de Arrendamento Residencial), Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1.

A proposta de alteração tem por objetivo declarar tais imóveis como Zona Especial de Interesse Social e assim atender os requisitos do FAR (Fundo de Arrendamento Residencial) com o máximo de unidades aprovadas para o município.

O presente pedido é originário do Processo Administrativo Eletrônico n. 48447/2024, o qual segue em cópia de inteiro teor com maiores detalhes sobre a localização do referido imóvel objeto desta proposta de Lei.

Assim, solicito o apoio dos Nobres Edis que compõe essa Casa de Leis para a deliberação e aprovação do presente Projeto de Lei Complementar caso entendam que o mesmo vem de encontro ao interesse público.

Fazenda Rio Grande, 09 de agosto de 2024.

Givanildo Francisco Pego
Contador Município de Fazenda Rio Grande
SM de Finanças



DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de seu Secretário Municipal, abaixo indicados, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei Complementar, de Iniciativa do Executivo Municipal esta de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 09 de agosto de 2024.

Givanildo Francisco Pego

Contador Município de Fazenda Rio Grande
SM de Finanças